



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2000/GAB/CRE

Porto Velho, 13 de março de 2000

DOE Nº 4454, DE 17.03.00

SEM EFEITOS DEVIDO À REVOGAÇÃO DA INº 012/99

Introduz alterações na Instrução Normativa nº 012/99, que disciplina a utilização dos Selos Fiscais previstos no artigo 374-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 8321, de 30 de abril de 1998.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º. Fica instituído o documento denominado Relação de Selos Fiscais de Autenticidade Danificados, conforme modelo incluso, que passa a fazer parte integrante da Instrução nº 012/99/GAB/CRE, como Anexo V.

Art. 2º. Ficam incluídos os itens 17-A, 17-B e 17-C na Instrução Normativa nº 012/99/GAB/CRE, de 02 de dezembro de 1999, conforme segue:

“ 17- A. - Os estabelecimentos gráficos que receberem Selos Fiscais de Autenticidade e, por algum motivo, não os utilizar, deverão devolvê-los com justificativa.

17 - B. - Se o motivo da não utilização do Selo Fiscal de Autenticidade for ocasionado por defeito ou dano no selo, o estabelecimento gráfico deverá preencher e apor os mesmos no documento Relação dos Selos Fiscais Danificados, conforme modelo constante no Anexo V.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

17 - C. – Cada Selo Fiscal de Autenticidade danificado, além da providência disposta no item anterior, deverá ter em correspondência um documento fiscal impresso cancelado, que deverá ser mantido e conservado pelo contribuinte usuário pelo prazo decadencial e conterà, em seu corpo, o motivo do cancelamento e visto da Agência de Rendas.“

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER LUÍS DE SOUZA
Coordenador Geral da Receita

SEM EFEITOS



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

ANEXO V

RELAÇÃO DE SELOS FISCAIS DE AUTENTICIDADE DANIFICADOS

(qualificação do estabelecimento gráfico e CNPJ)

Senhor Agente de Rendas,

Pelo presente estamos devolvendo, nos termos da Instrução Normativa nº 012/GAB/CRE, de 02/12/1999, os SELOS FISCAIS DE AUTENTICIDADE (VERMELHO) - SÉRIE A, colados no verso deste demonstrativo e abaixo especificados, danificados e/ou não utilizados, pelos motivos a seguir:

CAD/ICMS DO USUÁRIO DO SELO	Nº DA AIDF	Nº DO SELO FISCAL	MOTIVO DA DANIFICAÇÃO	Nº DOCUMENTO CANCELADO

Atenciosamente,

_____/_____/_____
CIDADE DATA

Nome e Assinatura do Responsável pela informação

CPF nº